



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 13/08/2026

Edição nº 462/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA Nº 417/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E AGROINDÚSTRIA	2
CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 417/2026

(de 13 de agosto de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 14/08/2026 a 14/11/2026, sendo o período de aquisição de 02 de maio de 2007 a 02 de maio de 2012, a Sra. **CÍCERA RENATA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.766.***-89, conforme Processo nº 1.537/2026, matrícula 1623, Funcionária Pública Efetiva no Cargo de Merendeira, lotada na secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: c52f484a-a125-4609-966d-9bd817b492f7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E AGROINDÚSTRIA

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA VIA TERMO DE ADESÃO CDS

Prefeitura Municipal de Maragogi

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agroindústria.

Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal - PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão nº 02681/2026.

A Prefeitura Municipal de Maragogi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Guedes de Miranda, inscrita no CNPJ sob nº 12.248.522/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Sr. Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 02681/2026, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agroindústria, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, incluídas suas organizações econômicas - cooperativas e associações,





destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 02/07/2026 à 02/07/2027.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Itens
Abacaxi
Banana da Terra
Banana Prata
Batata Doce
Biscoito Caseiro de Goma
Bolo de Banana
Bolo de Cenoura
Bolo de laranja
Bolo de Macaxeira
Bolo de Milho
Cará
Coco seco
Coco Verde
Farinha de Mandioca
Feijão Verde
Inhame
Laranja
Macaxeira
Mamão
Melancia
Ovo de Galinha Caipira
Graviola
Maracujá

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados na Resolução GGPAA Nº 3 de 5 de Setembro de 2023.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 31/08/2026, às 11 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agroindústria de Maragogi, com sede na rua Pedro de Melo, Nº 46, Bairro Litorâneo.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos





4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP/CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2. Grupo Formal e Informal - associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues e num único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b. Cópia do DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) ou extrato da DAP/CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

- inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico;
- indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- negros;
- mulheres;
- assentados da reforma agrária;
- pescadores; e
- jovens entre 18 e 29 anos.

5.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico.

5.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6.1. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Pedro de Melo, nº 46, Bairro Litorâneo, Maragogi/AL, nos dias úteis, na qual o integrante da equipe técnica do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos, sob consulta de disponibilidade de veículo, à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado na conta bancária do beneficiário fornecedor quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAAs das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, ou através do whatsapp (82) 9 ;





O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Maragogi/AL, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito Municipal de Maragogi/AL

Registre-se e publique-se.

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº..... (a ser preenchida pela Prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nº da CAF	6. CPF		7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (Kg)5	4. Periodicidade de entrega6

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL					
Proposta nº..... (a ser preenchida pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal ou Informal					
1. Nome da Organização				2. CNPJ (quando houver)	
3. Endereço	4. Município			5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade Total para o período (Kg)7		5. Periodicidade de entrega8
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Total projeto					

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 437c8db2-3737-468b-a749-15942818b755





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi – Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

